



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Jediael Souza Estoduto, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-18 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 09/12/2011

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, Tedrael Souza Estodoto (nome completo),  
Servidor Público (profissão), portador da Identidade nº  
[REDACTED]-9, CPF nº [REDACTED]-18, residente e  
domiciliado em [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de Conselheiro Titular  
no Cons. de Administração (CONRAD) (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 09 de Dezembro de 2021.

(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, ANDRÉ GONÇALVES MACCHER, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12/12/22

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, ANDRÉ GONÇALVES MARCHEL (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Identidade nº  
██████████-0 - IEP, CPF nº ██████████-30, residente e  
domiciliado em ANGRA DOS REIS - RJ

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de \_\_\_\_\_

(especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 12 de DEZEMBRO de 2022.

André Gonçalves Marchel  
(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Círcia Maria Celestino dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] 5 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 53 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12./12./2022.

[Handwritten Signature]

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, Célia Maria Celestino da Santos (nome completo),  
\_\_\_\_\_  
(profissão), portador da Identidade nº  
5, CPF nº 53, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de conselheiro no  
Conselho de Administração (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2022.

Casas  
(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

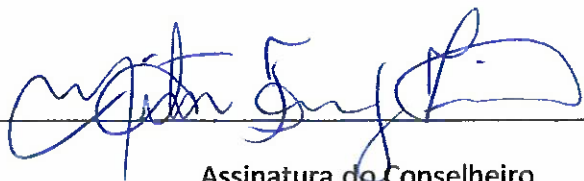
### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, MILTON TOMAZ FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - 1 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 91 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 09/12/2021

  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Conselheiro







## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Márcia Paulina da S. A. Cunha, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] 57 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 14 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12/12/2022

Márcia Paulina da S. A. Cunha

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, Marise Paulina da S. A. Cunha (nome completo),  
\_\_\_\_\_, (profissão), portador da Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ 14, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de suplente do  
consad (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2022.

Marise Paulina da Silva Alves Cunha.  
(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

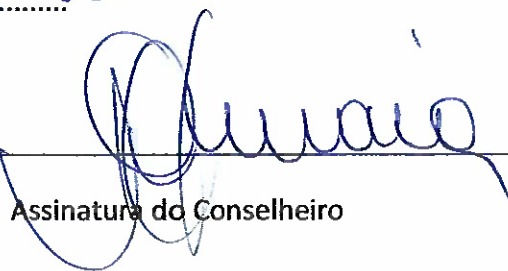
### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, CLAUDIA FERNANDA MAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 30 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12/12/2022

  
Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, CLAUDIA FERNANDA MAIA (nome completo),  
AGENTE ADMINISTRATIVO (profissão), portador da Identidade nº  
[REDACTED] - 1, CPF nº [REDACTED] - 30, residente e  
domiciliado em [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de conselheira  
CONS. ADMINISTRATIVO (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2020.

[Assinatura]  
(identificação e assinatura)